PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

- APROVADO -

Sala das Sessões, 21 de novembro 1971

Francisco Tomás dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

OFÍCIO N.º
ASSUNTO:-

LEI Nº 749

Autoriza aquisição de um conunto completo de Alto Falantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a adquirir um conjunto completo de Alto Falantes para a Câmara Municipal, podendo despender, para êsse fim, até a importância de hum mil cruzeiros (Cr$1.000,00).

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo anterior desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1972.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de primeiro de janeiro de 1972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 22 de novembro de 1971.

JOSÉ TEIXEIRA DE REZENDE = Prefeito Municipal

Lúcia Borges Rodrigues = Pelo Secretário.

Prefeitura Municipal de Arcos
Arcos, 22 de 11 de 1971